



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO Nº 03/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA E ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA HOSPEDAGEM.

Contrato que entre si celebram de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ - MG**, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirité, o Sr. DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA, CPF 660.180.486-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro, o empresário individual **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, empresa denominada com o nome fantasia **WEBMARKETING SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.138082.0001-91, estabelecida na Rua Caetano Agostino da Silva, nº 181, casa, Bairro Monsenhor Horta, Ibirité/MG, CEP: 32400-000, ora denominado CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços organizacionais e de tecnologia para desenvolvimento de página eletrônica institucional, com manutenção, suporte e hospedagem para armazenamento dos arquivos a serem disponibilizados na Internet.

1.1 - A contratação do serviço consiste na alocação de recursos tecnológicos de propriedade da CONTRATADA em benefício do CONTRATANTE, para desenvolvimento de web site com manutenção e suporte, disponibilizando na Internet os arquivos que compõem:

- Criação de site institucional com layout personalizado e ferramentas que possibilitam a total administração de seu conteúdo interno;
- Site responsivo, com acesso de diferentes dispositivos móveis e visualização personalizada e integração com rede social;
- Certificado SSL;
- Sistema de administração a conteúdo protegido por senha, de forma que cada página da administração seja bloqueada para acessos que não contenha autorização do administrador;
- 7,7 GB de Banco de Dados MySQL;
- Sofisticado método de segurança (MD5) impossibilitando acesso aos conteúdos protegidos;
- SEO Certo (Relatório Mensal)
- Espaço em disco para banco de dados e e-mails equivalentes a 20 (vinte) GB (Gigabytes);
- Transferência de dados equivalentes a 15 (quinze) GB (Gigabytes);
- 30 (trinta) contas de e-mail referente ao domínio da sua web site;
- Manutenção e suporte durante 12 (doze) meses, INCLUÍDA HOSPEDAGEM;
- Painel completo de estatísticas de visitantes da web site, gráficos informando número de visitas, hora mais visitada, páginas mais visitadas, relação de sites que contenham o endereço da sua web site;
- Painel completo de administração de E-mails e suas configurações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Estado de Minas Gerais

- Painel completo de administração (gerenciamento de conteúdo e usuário) através de senha;
- Treinamento e capacitação para administração do portal.

1.2 - Os recursos a serem disponibilizados são definidos e podem sofrer alterações pela CONTRATADA, mantendo-se a obrigatoriedade de servirem aos fins de apresentação de serviços e informações institucionais da CONTRATANTE.

1.3 - A CONTRATADA fornecerá suporte técnico à CONTRATANTE. O suporte técnico será prestado por e-mail ou telefone, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

1.4 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a não divulgar em sua página eletrônica nenhuma informação contrária aos preceitos do ordenamento jurídico vigente. Desde já o CONTRATANTE manifesta-se ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade o conteúdo que se divulgado em sua página eletrônica, eximindo CIVIL e CRIMINALMENTE o CONTRATADO de qualquer responsabilidade acerca do conteúdo divulgado.

## 2 - CONDIÇÕES DE USO DA PÁGINA ELETRÔNICA

A CONTRATANTE concorda que o uso de sua página eletrônica se dará diante das seguintes condições:

2.1 - Fica vedado à CONTRATANTE disponibilizar sua Página Eletrônica para terceiros darem manutenção técnica sem o consentimento do CONTRATADO por escrito. A CONTRATANTE está ciente que a manutenção técnica e suporte são prestados pelo CONTRATADO no endereço informado no ato da contratação, portanto a CONTRATADA poderá se recusar a corrigir erros e falhas provocadas por terceiros por uso indevido da Página Eletrônica, o mesmo não isenta o CONTRATANTE de cobrir suas despesas referentes ao uso da Página Eletrônica, suporte e manutenção prestada pela CONTRATADA.

2.2 - A Página Eletrônica foi desenvolvida para acesso e uso por meio de *browser* WEB (navegador de página), não se comprometendo o CONTRATADO a dar qualquer suporte a nenhuma plataforma particular.

## 3- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Responder pelas despesas decorrentes do uso da Página Eletrônica no endereço disponibilizado na Internet no ato da contratação e serviços adicionais solicitados, assim como a hospedagem, manutenção e suporte.

3.1.2 - Fornecer todas as informações corretas e completas sobre si e o serviço a ser prestado ou informações a serem veiculadas, sendo que a inobservância deste requisito primordial dará direito ao CONTRATADO de cancelar o fornecimento dos serviços por ele prestados, bem como o uso total ou parcial da Página Eletrônica.

3.1.3 - Responsabilizar-se por todos os bens e serviços disponibilizados na Página Eletrônica, bem como todos os materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, estendendo-se, igualmente, a eventuais omissões e atos ilícitos que ocorram na divulgação informada pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Estado de Minas Gerais

3.1.4 - Ser responsável pela reprodução e exibição de quaisquer obras intelectuais, imagens, informações próprias ou de terceiros, que se encontrem em exposição ou sejam necessárias para veicular sua Página Eletrônica.

3.1.5 - Não obter ou tentar obter acesso a qualquer servidor controlado pelo CONTRATADO, sem que haja a escrita autorização do mesmo.

3.1.6 - Não utilizar os textos, logotipos, marcas, músicas, sons, fotografias e qualquer outra obra protegível, como conteúdo a ser disponibilizado na Página Eletrônica, sem a prévia e expressa autorização do titular dos direitos decorrentes.

3.1.7 - Não revender, atribuir ou transferir de outra maneira quaisquer direitos ou obrigações oriundos deste Termo de Compromisso, sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATADA.

3.1.8 - Fica vedado à CONTRATANTE utilizar de forma indevida os recursos do Servidor de sua Página Eletrônica para prática de SPAM (envio exagerado de e-mails sem autorização) ou divulgar informações que não correspondem com as citadas neste contrato. O CONTRATADO reserva-se no direito de suspender o serviço imediatamente caso isto ocorra.

3.2 – São obrigações do CONTRATADO:

3.2.1 - Manter informações sobre a CONTRATANTE e sua Página Eletrônica em seus servidores.

3.2.2 - Disponibilizar, mediante novas licenças com condições a combinar, quaisquer melhorias ou modificações em sua Página Eletrônica que venham a ser licenciados para se atingir os objetivos previstos neste instrumento.

3.2.3 - Oferecer informações sobre o uso da Página Eletrônica, E-mails e Estatísticas de acesso.

3.2.4 - Dar manutenção e suporte a Página Eletrônica de acordo com a necessidade do CONTRATANTE desde que esteja em acordo com o CONTRATO.

3.2.5 - Não divulgar ou repassar para terceiros conteúdo e informações do CONTRATANTE sem a devida autorização.

3.2.6 - Zelar por todo material fornecido para a confecção da Página Eletrônica.

## 4 - PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

4.1 - A CONTRATANTE garante à CONTRATADA que todo o material fornecido e colocado na Página Eletrônica se encontra devidamente protegido e tem a anuência expressa dos respectivos titulares dos direitos autorais e de imagem decorrentes, bem como de patentes, não se constituindo a sua utilização em violação de direitos, e/ou nem concorrência desleal, nos termos da norma legal aplicável.

4.2 - A CONTRATANTE, por conseguinte, reconhece que qualquer violação que venha a ocorrer neste particular deverá ser de sua inteira responsabilidade, assumindo o polo passivo de qualquer procedimento judicial que venha a ser intentado por terceiros, sem que lhe caiba qualquer dúvida, arcando com todas as despesas daí decorrentes, incluindo os honorários advocatícios.

4.3 - A CONTRATANTE reconhece que possui senha para acesso e uso dos recursos que a ele são disponibilizados por força deste instrumento, devendo, desta forma, mantê-los como confidencial, devendo notificar a CONTRATADA imediatamente se tiver qualquer suspeita de quebra da sua segurança.

4.4 - Fica reservado a CONTRATADA, por força deste instrumento, o direito de acessar as informações sobre o CONTRATANTE, quando forem constatados



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Estado de Minas Gerais

problemas técnicos que impeçam o SERVIÇO de funcionar dentro dos padrões exigidos, sempre que tal medida for do interesse do CONTRATANTE.

### **5- VALORES, VENCIMENTOS E CANCELAMENTO**

5.1 O serviço provido pela CONTRATADA descrito no item 1 terá um custo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Construção do site e taxa de manutenção MENSAL no valor de 200,00 (duzentos reais).

5.1.1 - O pagamento será efetuado à vista com cheque em favor da contratada, até 10 dias após assinatura deste contrato.

5.2 - O não cumprimento do disposto acima até a data do vencimento será considerado como infração contratual, sujeitando-se a CONTRATANTE a multa moratória de 2% e juros de 0.03% ao dia sobre o valor do débito.

### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

6.1- O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quanto à manutenção e hospedagem ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.1- Havendo prorrogação, o reajuste anual de preços será feito pelo índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

6.2- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **7 - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias de entrega da comunicação.

7.2- Decorrido o prazo expresso na cláusula 9.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficara automaticamente rescindido.

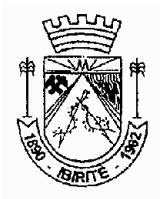
7.3- O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA sem direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação em caso de atraso de quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE por um período superior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a outra parte ser avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### **8-DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 01.031.0001.2014 - Manutenção dos Serviços de Informática do Poder Legislativo.

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Estado de Minas Gerais

### 9- PENALIDADES

9.1- No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades seguintes:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Câmara Municipal de Ibité e de contratar com esta por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2- A multa prevista na alínea "II" desta Cláusula será de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, e incidirá sobre a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Contrato não poderá ser transferido pela CONTRATANTE, com ou sem ônus, nem cedidos os direitos dele advindos, senão pela concordância expressa e formal do CONTRATADO.

10.2 - A CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que o CONTRATADO poderá apagar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele, se por ventura houver ordem ou solicitação de autoridades legalmente constituídas ou ordem judicial;

10.3 - A CONTRATANTE obriga-se a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados;

### 11- DOFORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibité-MG, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ibité, 1º de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibité  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DA SILVA**  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF: